

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil, visando o atendimento da legislação específica das Entidades fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da FUNPESP-EXE.

PROCESSO Nº 000014/2013

ANEXOS: I – Termo de Referência

II – Modelo de Proposta Comercial

III – Minuta de Contrato

IV – Balancetes (Completo, dos Planos ExecPrev e LegisPrev e PGA)

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DO REAJUSTAMENTO
22 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
23 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo nº: 000014/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 24/01/2014 às 10:00 horas.

Início de recebimento das propostas: 15/01/2014 às 08:00 horas.

Término para recebimento das propostas: 24/01/2014 às 10:00 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPESP-EXE, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04/2013, de 13 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil, visando o atendimento da legislação específica das Entidades fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da FUNPESP-EXE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

- 2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

- 2.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

- 2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a FUNPESP-EXE, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.3 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Sicaf.
- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 24/01/2014**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos do serviço, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para FUNPESP-EXE.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** para a prestação de serviços de auditoria contábil, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 9.5.2.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.5.2.3 não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.4 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 9.5.2.5 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o **menor preço** será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio do Comprasnet ou através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.
- 9.8.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo II deste Edital.

- 9.9 A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação via fax, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.3.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.4 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>. Na falta do envio da certidão pela licitante, o Pregoeiro poderá acessar o sítio para obtê-la.

10.3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

10.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.3.1.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços para Entidade Fechada de Previdência Complementar.

10.3.4.2 Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e atendimento aos requisitos mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, conforme a Resolução Bacen (CMN) N° 3.198.

10.3.4.3 Comprovação de que possui em seus quadros, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON, para integrar a equipe a ser envolvida no presente trabalho de Auditoria.

10.3.4.3.1 A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.

10.3.5. Declarações a serem enviadas via sistema:

10.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

10.3.5.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05.

10.3.5.3 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.

10.3.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN/SLTI-MP/nº 02, de 16 de setembro de 2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN SLTI MPOG nº 2/2010, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
 - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF , de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo entregar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no item 15 Termo de Referência e na cláusula sétima minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no item 16 do Termo de Referência e na cláusula oitava minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

18. DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela FUNPRESP-EXE.
- 18.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 18.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.
- 18.3 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.4 Antes da celebração do contrato, a FUNPRESP-EXE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo resultado será anexado aos autos.
- 18.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da FUNPRESP-EXE, devidamente designado através de instrumento próprio, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão registradas no item 19 do Termo de Referência e na cláusula décima primeira da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2014, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 A Garantia Contratual está registrada no item 9 do Termo de Referência e na cláusula quinta da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções administrativas estão registradas no item 18 do Termo de Referência e na cláusula décima quarta da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Fica assegurado à FUNPESP-EXE o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNPESP-EXE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNPRES P-EXE.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 5 de dezembro de 2007, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à FUNPRES P-EXE a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.
- 24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, à Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 24.15 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro.
- 24.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.

- 24.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 24.18 As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos apresentados na FUNPESP-EXE, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 24.19 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-9308.

Brasilia-DF, 13 de janeiro 2014.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação é a prestação de serviços de auditoria contábil, visando o atendimento da legislação específica das Entidades fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando os normativos abaixo transcritos, que dispõem sobre as boas práticas contábeis e de gestão das Empresas Fechadas de Previdência Complementar, constata-se que as informações contábeis a serem produzidas são essenciais para a atuação da FUNPESP-EXE no ramo de Previdência Complementar.

Lei Complementar nº 109, de maio de 2001

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefício, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art.23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011

17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

- a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;*
- b) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada) comparativa com exerc cio anterior;*
- c) Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;*
- d) Demonstrac o do Ativo L quido – DAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;*

- e) *Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com exerc cio anterior;*
- f) *Demonstração das Obrigaç es Atuariais do Plano – DOAP (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;*
- g) *Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis consolidadas;*
- h) *Parecer dos Auditores Independentes;*
- i) *Parecer do Atu rio, relativo a cada plano de benef cios previdencial;*
- j) *Parecer do Conselho Fiscal; e*
- k) *Manifesta o do Conselho Deliberativo com aprova o das Demonstraç es Cont beis.*

17.1 A elabora o da Demonstra o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA por plano de benef cios ser  facultativa.

17.2 A apresenta o da Demonstra o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA por plano de benef cios ser  considerada pela PREVIC como crit rio de avalia o na elabora o do Programa Anual de Fiscaliza o (PAF).

2.2 Com esta contrata o espera-se alcan ar o objetivo de aumentar o grau de confian a nas demonstra es cont beis, mediante a express o da opini o do auditor sobre a adequa o da elabora o das demonstra es cont beis e se elas representam a posi o patrimonial e financeira da Entidade.

2.3. A t tulo de informa o, importa dizer que a FUNPRESP-EXE administra os seguintes Planos: Executivo Federal (ExecPrev) e Legislativo Federal (LegisPrev), cuja finalidade   possibilitar que os servidores p blicos federais dos mencionados Poderes, possam, mediante ades o, usufruir de previd ncia complementar no gozo de aposentadoria, estendendo-se os benef cios aos dependentes econ micos em caso de falecimento do titular, tudo em conformidade com os mencionados Planos.

2.4 Este Termo de Refer ncia foi elaborado   luz das disposi es contidas na Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.  10.520, de 17 de julho de 2012, no Decreto n.  5.450/2005 e, ainda, na legisla o e normativos supra mencionados.

3. DA CLASSIFICA O DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de servi os comuns, de que trata a Lei n.  10.520/02, por possuir padr es de desempenho e caracter sticas facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto n.  5.450/2005.

4. DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

4.1 Os servi os a serem contratados consistem-se na emiss o de Relat rio/Parecer acerca das Demonstra es Cont beis da Funda o de Previd ncia Complementar do Servidor P blico Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE, observando a legisla o que rege a mat ria, conforme detalhamento contido no item 6 abaixo.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados em uma única vez, com objetivo de atender os requisitos legais conforme as especificações contidas neste instrumento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem prestados são os seguintes:

- I- Auditoria Independente para emissão de Relatório/Parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 2013, da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPESP-EXE.

TIPO: Plano CD, Entidade Fechada de Previdência Complementar(EFPC)-CFC/NBC CT 08, de 26/07/2013.

REFERENCIAL NORMATIVO: art. 23 da Lei Complementar nº 109, de 2001; Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 8, de 31/10/2011 e nº 12, de 19/08/2013 (DPT).

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EFPC: Anexo “B”, da resolução MPS/CNPC nº 8, de 2011 e resolução MPS/CPC nº 12, de 2013(DPT):

a) Consolidadas:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS)

b) Por Plano de Benefícios:

- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL)
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefícios (DMAL).
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT)

c) Plano de Gestão Administrativa (PGA):

- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA Consolidada)
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por plano de benefícios (DPGA Facultativa)

II- **ESCOPO DO TRABALHO:**

Em atendimento ao que preconiza o item 29, do Anexo “C”, normas gerais da resolução MPS/CNPC nº 8, de 31/10/2011, o escopo do trabalho a ser contratado deverá ser o seguinte:

- Aplicar os procedimentos de auditoria nas Demonstrações Consolidadas.
- Aplicar os procedimentos de auditoria nas demonstrações dos planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativas (PGA).
- Emitir Relatório/Parecer com opinião sobre as Demonstrações Consolidadas e individuais sobre as Demonstrações dos planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1 As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços para Entidade Fechada de Previdência Complementar;

7.1.2 Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e atendimento aos requisitos mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, conforme a Resolução Bacen (CMN) N° 3.198;

7.1.3 Comprovação de que possui em seus quadros, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON, para integrar a equipe a ser envolvida no presente trabalho de Auditoria.

7.1.3.1 A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho

8. DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do extrato de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

9.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.

9.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.7.1 caso fortuito ou força maior;

9.7.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

9.7.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

9.7.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Contratante.

9.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.9 Será considerada extinta a garantia:

9.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.9.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da FUNPRESP-EXE.

10.2 O quantitativo foi previsto levando em conta a demanda pela Gerência de Contabilidade e Finanças, tendo sido observado o previsto na legislação específica de fundo de pensão.

11. DO PREÇO

11.1 O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, dentre outras.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Para fins de cumprimento das determinações legais, o Relatório Circunstanciado, acompanhado do Parecer de Auditoria, objetos desta contratação, deverão ser emitidos e entregues à FUNPRESP-EXE, atendendo às formalidades exigidas, no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor informado desta contratação é de R\$ 63.183,33 (sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

14. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, com a emissão de Relatório/Parecer contendo opinião sobre as Demonstrações Consolidadas e individuais sobre as Demonstrações dos planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), observando o prazo determinado.

15.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

15.3 Atender prontamente as reclamações da FUNPRESP-EXE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.

15.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE.

15.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

15.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNPRESP-EXE.

15.7 Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da FUNPRESP-EXE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.

15.8 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da FUNPRESP-EXE.

15.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

15.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE.

15.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da FUNPRESP-EXE.

15.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

15.14 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

16.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

16.6 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

17.4 Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

17.5 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas.

17.6 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

17.7 Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

17.8 Consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

17.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNPRESP-EXE.

17.10 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

17.11 Assistência da fiscalização da FUNPRESP-EXE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

17.12 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

f) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

g) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta.
- b) multa:
 - b1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente da FUNPRESP-EXE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.3 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNPRESP-EXE.

18.5 No caso de aplicação de multa, a FUNPRESP-EXE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

18.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

18.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.8 As sanções previstas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNPRESP-EXE em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.3.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1 não produziu os resultados acordados;

19.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNPRESP-EXE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

20. DO REAJUSTE

20.1 o valor do contrato será fixo e irrevogável.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES: _____
 E-MAIL: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): _____
 BANCO: (NOME) Nº _____
 AGÊNCIA Nº: _____
 CONTA CORRENTE Nº: _____

Especificação dos Serviços	Valor
<p>SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE</p> <p>Auditoria Independente para emissão de Relatório/Parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 2013, da fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRES-P-EXE.</p> <p>TIPO: Plano CD, Entidade Fechada de Previdência Complementar(EFPC)-CFC/NBC CT 08, de 26/07/2013.</p> <p>REFERENCIAL NORMATIVO: art. 23 da Lei Complementar nº 109, de 2001; Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 8, de 31/10/2011 e nº 12, de 19/08/2013 (DPT).</p> <p>DAS DEMOSNTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EFPC: Anexo “B”, da resolução MPS/CNPC nº 8, de 2011 e resolução MPS/CPC nº 12, de 2013(DPT):</p> <p>a) Consolidadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balanço Patrimonial (BP) • Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) <p>b) Por Plano de Benefícios:</p>	

<ul style="list-style-type: none">• Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL)• Demonstração da Mutaç�o do Ativo Líquido por plano de benefícios (DMAL).• Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) <p>c) Plano de Gest�o Administrativa (PGA):</p> <ul style="list-style-type: none">• Demonstração do Plano de Gest�o Administrativa (DPGA Consolidada)• Demonstração do Plano de Gest�o Administrativa por plano de benefícios (DPGA Facultativa) <p>ESCOPO DO TRABALHO:</p> <p>Em atendimento ao que preconiza o item 29, do Anexo “C”, normas gerais da resoluç�o MPS/CNPC n� 8, de 31/10/2011, o escopo do trabalho a ser contratado dever� ser o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicar os procedimentos de auditoria nas Demonstraç�es Consolidadas.• Aplicar os procedimentos de auditoria nas demonstraç�es dos planos de Benefícios e do Plano de Gest�o Administrativas (PGA).• Emitir Relat�rio/Parecer com opini�o sobre as Demonstraç�es Consolidadas e individuais sobre as Demonstraç�es dos planos de Benefícios e do Plano de Gest�o Administrativa (PGA).	
---	--

_____ , _____ de _____ de _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

PROCESSO Nº 000014/2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A EMPRESA -----
-----.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, por meio do Diretor-Presidente, consoante competência conferida pelo Estatuto, neste ato representada pelo, Senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/... e do CPF nº, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Resolução do Conselho Deliberativo.nº..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 000014/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2014, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de auditoria contábil, visando o atendimento da legislação específica das Entidades fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores pela FUNPESP-EXE.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....), para a prestação de serviços de auditoria contábil, visando o atendimento da legislação específica das Entidades fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da FUNPESP-EXE.

Parágrafo primeiro - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional à FUNPESP-EXE.

Parágrafo segundo - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta do PGA da FUNPESP-EXE, para os exercícios de 2014/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á imediatamente após a sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, no prazo de 10 (dez).dias após a publicação do extrato de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo segundo - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo terceiro - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

Parágrafo quarto - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.

Parágrafo quinto - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo sétimo - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Contratante.

Parágrafo oitavo - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Parágrafo nono - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Somente será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto da presente licitação, com a prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE, não eximindo a empresa contratada de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato ou instrumento equivalente. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato ou instrumento equivalente.

b) Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver.

c) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

f) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

a) Executar os serviços descritos neste contrato, com a emissão de Relatório/Parecer contendo opinião sobre as Demonstrações Consolidadas e individuais sobre as Demonstrações dos planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), observando o prazo determinado.

b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

- c) Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.
- d) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- g) Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da CONTRATANTE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- h) Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.
- i) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.
- k) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.
- n) Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- e) Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- f) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem executados no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o seguinte:

SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Auditoria Independente para emissão de Relatório/Parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 2013, da fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE.

TIPO: Plano CD, Entidade Fechada de Previdência Complementar(EFPC)-CFC/NBC CT 08, de 26/07/2013.

REFERENCIAL NORMATIVO: art. 23 da Lei Complementar nº 109, de 2001; Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 8, de 31/10/2011 e nº 12, de 19/08/2013 (DPT).

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EFPC: Anexo “B”, da Resolução MPS/CNPC nº 8, de 2011 e Resolução MPS/CPC nº 12, de 2013(DPT):

a) Consolidadas:

- a1) Balanço Patrimonial (BP).
- a2) Demonstração da Mutações do Patrimônio Social (DMPS).

b) Por Plano de Benefícios:

- b1) Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL).
- b2) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por plano de benefícios (DMAL).
- b3) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT).

c) Plano de Gestão Administrativa (PGA):

- c1) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA Consolidada).
- c2) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por plano de benefícios (DPGA Facultativa).

ESCOPO DO TRABALHO:

Em atendimento ao que preconiza o item 29, do Anexo “C”, normas gerais da resolução MPS/CNPC nº 8, de 31/10/2011, o escopo do trabalho a ser contratado deverá ser o seguinte:

- a) Aplicar os procedimentos de auditoria nas Demonstrações Consolidadas;
- b) Aplicar os procedimentos de auditoria nas demonstrações dos planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativas (PGA).
- c) Emitir Relatório/Parecer com opinião sobre as Demonstrações Consolidadas e individuais sobre as Demonstrações dos planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável, designado pela Administração da CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- b) Os fiscais do Contrato deveram monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
- c) São atribuições do Fiscal do Contrato:

- c1) Coordenar e comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente.
- c2) Analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso.
- c3) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual.
- c4) Proceder, a negociação das alterações e renovações contratuais.
- c5) Promover a avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor.
- c6) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação responsável à aplicação de sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

Parágrafo segundo - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Parágrafo terceiro - Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNPRESP-EXE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo único - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta.
- b) multa:
 - b1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNPRESP-EXE.

Parágrafo quarto - No caso de aplicação de multa, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Parágrafo quinto - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas alíneas “c” e “d” do caput poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo oitavo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo nono - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo segundo – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se: na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005 .subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014, e seus anexos, constante do processo nº 000014/2013, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília/DF...,, de de 2014.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
C.I. Nº

Nome:
C.I. Nº:



ANEXO IV

BALANCETES DE NOVEMBRO/2013

PROCESSO Nº 000014/2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014

**BALANCETES (COMPLETO, DOS PLANOS
EXECPREV/LEGISPREV E PGA)**

Sistema Contabilidade EmpresarialFUNPRESP-EXE

Executado por: FP745294 JOSE LUIZ BARROS

Unidade: GECON

Parâmetros Passados:

Mês/Ano: Novembro/2013

Fundo: 2 FUNPRESP-EXE

Empresa: TODAS

Plano: TODOS

Seq. Validade Plano Conta: 2

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
100000000000	ATIVO	0	84.377.189,59	8.181.217,79	5.276.328,47	2.904.889,32	87.282.078,91
110000000000	DISPONIVEL	0	47.843,34	2.101.626,27	2.052.262,69	49.363,58	97.206,92
111000000000	IMEDIATO	0	47.843,34	2.101.626,27	2.052.262,69	49.363,58	97.206,92
111100000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - BB	0	43.843,34	2.101.626,27	2.052.262,69	49.363,58	93.206,92
111300000000	CARTAO COORPORATIVO - PRE PAGO	0	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
120000000000	REALIZAVEL	0	81.629.516,20	4.941.552,69	3.223.878,18	1.717.674,51	83.347.190,71
121000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	3.396.914,38	2.014.550,79	1.076.034,96	938.515,83	4.335.430,21
121100000000	RECURSOS A RECEBER	0	955.451,50	1.538.452,25	1.076.034,96	462.417,29	1.417.868,79
121101000000	CONTRIBUICOES DO MES	0	955.451,50	1.450.811,67	988.394,38	462.417,29	1.417.868,79
121101010000	PATROCINADOR(ES)	0	475.556,29	715.227,44	489.261,51	225.965,93	701.522,22
121101030000	PARTICIPANTES	0	479.895,21	735.584,23	499.132,87	236.451,36	716.346,57
121199000000	OUTROS RECURSOS A RECEBER	0	0,00	87.640,58	87.640,58	0,00	0,00
121199010000	PORTABILIDADE - PREVIDENCIA	0	0,00	87.640,58	87.640,58	0,00	0,00
121400000000	COMPLEMENTAR FECHADA CUSTEIO ADMINISTRATIVO ANTECIPADO	0	2.441.462,88	476.098,54	0,00	476.098,54	2.917.561,42
121401000000	TAXA DE CARREGAMENTO ANTECIPADA	0	2.441.462,88	476.098,54	0,00	476.098,54	2.917.561,42
122000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	66.881,59	201.988,73	69.554,51	132.434,22	199.315,81
122100000000	CONTAS A RECEBER	0	66.881,59	101.477,63	69.108,35	32.369,28	99.250,87
122101000000	CONTRIBUICOES PARA CUSTEIO	0	66.881,59	101.477,63	69.108,35	32.369,28	99.250,87
122101010000	PATROCINADOR(ES)	0	33.288,95	50.065,95	34.248,30	15.817,65	49.106,60
122101030000	PARTICIPANTES	0	33.592,64	51.411,68	34.860,05	16.551,63	50.144,27
122300000000	PARTICIPACAO NO PLANO DE GESTAO	0	0,00	100.511,10	446,16	100.064,94	100.064,94
122301000000	ADMINISTRATIVA PARTICIPACAO DOS PLANOS	0	0,00	100.511,10	446,16	100.064,94	100.064,94
123000000000	INVESTIMENTOS	0	78.165.720,23	2.725.013,17	2.078.288,71	646.724,46	78.812.444,69
123400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	78.165.720,23	2.725.013,17	2.078.288,71	646.724,46	78.812.444,69
123407000000	MULTIMERCADO	0	78.165.720,23	2.725.013,17	2.078.288,71	646.724,46	78.812.444,69
123407010000	FUNDO MULTI - BANCO DO BRASIL	0	39.682.634,94	2.372.048,61	2.078.288,71	293.759,90	39.976.394,84
123407010100	MOVIMENTACAO / ATUALIZACAO	0	39.515.634,94	1.762.950,07	1.602.190,17	160.759,90	39.676.394,84

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
123407019900	VALORES A RECEBER - ORDENS DE RESGATE	0	167.000,00	609.098,54	476.098,54	133.000,00	300.000,00
123407020000	FUNDO MULTI - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	38.483.085,29	352.964,56	0,00	352.964,56	38.836.049,85
123407020100	MOVIMENTAÇÃO / ATUALIZAÇÃO	0	38.483.085,29	352.964,56	0,00	352.964,56	38.836.049,85
130000000000	PERMANENTE	0	2.699.830,05	1.138.038,83	187,60	1.137.851,23	3.837.681,28
131000000000	IMOBILIZADO	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
131100000000	OPERACIONAL CORPOREO	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
131101000000	BENS MOVEIS	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
131101040000	SOFTWARES	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
132000000000	INTANGIVEL	0	2.699.800,05	1.138.038,83	187,60	1.137.851,23	3.837.651,28
132100000000	GASTOS IMPLANTACAO REORGANIZACAO DESENVOLVIMENTO	0	2.699.800,05	1.138.038,83	187,60	1.137.851,23	3.837.651,28
132101000000	PESSOAL E ENCARGOS	0	2.115.402,20	890.714,00	0,00	890.714,00	3.006.116,20
132102000000	TREINAMENTOS/ CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	0	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
132103000000	VIAGENS E ESTADIAS	0	15.979,90	8.464,60	187,60	8.277,00	24.256,90
132104000000	SERVIÇOS TERCEIROS	0	78.375,21	882,71	0,00	882,71	79.257,92
132105000000	DESPESAS GERAIS	0	37.937,76	121.613,57	0,00	121.613,57	159.551,33
132106000000	ALUGUEL	0	342.012,00	93.276,00	0,00	93.276,00	435.288,00
132107000000	IPTU	0	20.685,34	0,00	0,00	0,00	20.685,34
132108000000	CONDOMINIO	0	84.954,40	21.238,60	0,00	21.238,60	106.193,00
132109000000	ENERGIA ELÉTRICA	0	4.153,24	1.849,35	0,00	1.849,35	6.002,59
200000000000	PASSIVO	0	- 84.377.189,59	1.339.668,58	4.244.557,90	- 2.904.889,32	- 87.282.078,91
210000000000	EXIGIVEL OPERACIONAL	0	- 80.530.102,75	1.333.482,64	2.580.614,63	- 1.247.131,99	- 81.777.234,74
211000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	- 77.742.087,78	73.929,11	241.927,12	- 167.998,01	- 77.910.085,79
211100000000	BENEFICIOS A PAGAR	0	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00
211102000000	PENSOES	0	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00
211300000000	RECURSOS ANTECIPADOS	0	- 77.675.206,19	4.619,01	140.247,74	- 135.628,73	- 77.810.834,92
211301000000	CONTRIBUICOES RECOLHIDAS A MAIOR	0	- 2.474,92	0,00	0,00	0,00	- 2.474,92
211302000000	CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS	0	- 77.672.731,27	4.619,01	140.247,74	- 135.628,73	- 77.808.360,00

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
21190000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0	- 66.881,59	69.115,10	101.484,38	- 32.369,28	- 99.250,87
21190100000	CONTRIBUICOES PARA CUSTEIO	0	- 66.881,59	69.115,10	101.484,38	- 32.369,28	- 99.250,87
211901010000	PATROCINADOR(ES)	0	- 33.288,95	34.248,30	50.065,95	- 15.817,65	- 49.106,60
211901030000	PARTICIPANTES	0	- 33.592,64	34.866,80	51.418,43	- 16.551,63	- 50.144,27
21200000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	- 2.788.014,97	292.141,74	1.368.590,65	- 1.076.448,91	- 3.864.463,88
21210000000	CONTAS A PAGAR	0	- 208.124,55	204.469,21	650.921,47	- 446.452,26	- 654.576,81
21210100000	PESSOAL E ENCARGOS	0	- 180.285,91	204.469,21	649.143,36	- 444.674,15	- 624.960,06
212101010000	SALARIOS / AUXILIO / REMUNERACAO A	0	- 180.285,91	204.469,21	649.143,36	- 444.674,15	- 624.960,06
	PAGAR						
212104000000	SERVICOS DE TERCEIROS	0	- 350,00	0,00	0,00	0,00	- 350,00
212104020000	CONSULTORIA CONTABIL	0	- 350,00	0,00	0,00	0,00	- 350,00
212106000000	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0	- 27.488,64	0,00	1.778,11	- 1.778,11	- 29.266,75
212106010000	VALORES A IDENTIFICAR	0	- 27.488,64	0,00	1.778,11	- 1.778,11	- 29.266,75
212200000000	RETENCOES A RECOLHER	0	- 138.427,54	87.672,53	241.570,64	- 153.898,11	- 292.325,65
212201000000	PESSOAL	0	- 167.451,43	87.672,53	241.570,64	- 153.898,11	- 321.349,54
212201010000	IMPOSTO DE RENDA	0	- 114.222,83	54.973,33	168.995,92	- 114.022,59	- 228.245,42
212201020000	INSS	0	- 46.825,52	25.787,20	52.702,72	- 26.915,52	- 73.741,04
212201030000	FGTS	0	- 4.683,08	6.912,00	19.872,00	- 12.960,00	- 17.643,08
212201040000	CONTRIBUICAO SINDICAL	0	- 1.720,00	0,00	0,00	0,00	- 1.720,00
212204000000	SERVICOS DE TERCEIROS	0	31.048,11	0,00	0,00	0,00	31.048,11
212204010000	IMPOSTO DE RENDA	0	31.048,11	0,00	0,00	0,00	31.048,11
212205000000	DESPESAS GERAIS	0	- 2.024,22	0,00	0,00	0,00	- 2.024,22
212205010000	PIS E COFINS	0	- 2.024,22	0,00	0,00	0,00	- 2.024,22
212300000000	RECEITAS ANTECIPADAS	0	- 2.441.462,88	0,00	476.098,54	- 476.098,54	- 2.917.561,42
212301000000	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO PREVIDENCIAL	0	- 2.441.462,88	0,00	476.098,54	- 476.098,54	- 2.917.561,42
	ANTECIPADA						
213000000000	INVESTIMENTOS	0	0,00	967.411,79	970.096,86	- 2.685,07	- 2.685,07
213400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	0,00	967.411,79	967.411,79	0,00	0,00
213407000000	MULTIMERCADO	0	0,00	967.411,79	967.411,79	0,00	0,00

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
213407010000	VALORES A PAGAR - ORDENS DE APLICACAO - BB	0	0,00	967.411,79	967.411,79	0,00	0,00
213800000000	RELACIONADOS COM O DISPONIVEL	0	0,00	0,00	2.685,07	- 2.685,07	- 2.685,07
213801000000	CONTA CORRENTE - BANCO DO BRASIL	0	0,00	0,00	2.685,07	- 2.685,07	- 2.685,07
230000000000	PATRIMÔNIO SOCIAL	0	- 3.847.086,84	6.185,94	1.663.943,27	- 1.657.757,33	- 5.504.844,17
231000000000	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	0	- 3.584.465,88	5.739,78	1.463.367,23	- 1.457.627,45	- 5.042.093,33
231100000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0	- 3.584.465,88	5.739,78	1.463.367,23	- 1.457.627,45	- 5.042.093,33
231101000000	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0	- 47.864,44	0,00	0,00	0,00	- 47.864,44
231101020000	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTR REGIME CAPITALIZACAO	0	- 47.864,44	0,00	0,00	0,00	- 47.864,44
231101020200	VR ATUAL BENEF FUTUROS NAO PROGRAMADOS ASSISTIDOS	0	- 47.864,44	0,00	0,00	0,00	- 47.864,44
231102000000	BENEFÍCIOS A CONCEDER	0	- 3.536.601,44	5.739,78	1.463.367,23	- 1.457.627,45	- 4.994.228,89
231102010000	CONTRIBUICAO DEFINIDA	0	- 2.779.955,65	5.739,78	1.157.216,69	- 1.151.476,91	- 3.931.432,56
231102010100	SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR/INSTITUIDOR	0	- 1.338.610,39	5.619,24	528.274,09	- 522.654,85	- 1.861.265,24
231102010101	RAP - CONTA PATROCINADOR	0	- 1.338.610,39	5.619,24	528.274,09	- 522.654,85	- 1.861.265,24
231102010200	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	0	- 1.441.345,26	120,54	628.942,60	- 628.822,06	- 2.070.167,32
231102010201	RAP - CONTA PARTICIPANTE	0	- 1.353.422,52	0,00	522.682,03	- 522.682,03	- 1.876.104,55
231102010202	RAF - RESERVA ACUMULADA SUPLEMENTAR	0	- 87.922,74	120,54	106.260,57	- 106.140,03	- 194.062,77
231102030000	BENEFÍCIO DEFINIDO ESTR REGIME CAPITAL NAO PROGRAMADO	0	- 756.645,79	0,00	306.150,54	- 306.150,54	- 1.062.796,33
231102030100	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NAO PROGRAMADOS	0	- 756.645,79	0,00	306.150,54	- 306.150,54	- 1.062.796,33
231102030101	FCBE	0	- 756.645,79	0,00	306.150,54	- 306.150,54	- 1.062.796,33
232000000000	FUNDOS	0	- 262.620,96	446,16	200.576,04	- 200.129,88	- 462.750,84
232200000000	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	0	- 262.620,96	446,16	200.576,04	- 200.129,88	- 462.750,84
232201000000	PLANO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
232201010000	FUNDO DA ENTIDADE	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
232202000000	PARTICIPACAO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	0	0,00	446,16	100.511,10	- 100.064,94	- 100.064,94
232202010000	PLANOS DE BENEFÍCIOS	0	0,00	446,16	100.511,10	- 100.064,94	- 100.064,94
300000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	0,00	1.716.543,15	1.716.543,15	0,00	0,00

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
310000000000	ADICOES	0	- 3.740.190,27	347,34	1.538.452,25	- 1.538.104,91	- 5.278.295,18
311000000000	CORRENTES	0	- 3.662.480,63	347,34	1.450.811,67	- 1.450.464,33	- 5.112.944,96
311100000000	PATROCINADOR(ES)	0	- 1.813.862,20	125,46	715.227,44	- 715.101,98	- 2.528.964,18
311101000000	CONTRIBUICOES NORMAIS	0	- 1.813.862,20	125,46	715.227,44	- 715.101,98	- 2.528.964,18
311300000000	PARTICIPANTES	0	- 1.848.618,43	221,88	735.584,23	- 735.362,35	- 2.583.980,78
311301000000	ATIVOS	0	- 1.848.618,43	221,88	735.584,23	- 735.362,35	- 2.583.980,78
311301010000	CONTRIBUICOES NORMAIS	0	- 1.848.618,43	221,88	735.584,23	- 735.362,35	- 2.583.980,78
315000000000	PORTABILIDADE	0	- 77.709,64	0,00	87.640,58	- 87.640,58	- 165.350,22
315100000000	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA	0	- 77.709,64	0,00	87.640,58	- 87.640,58	- 165.350,22
320000000000	DEDUCOES	0	3.838.656,01	140.442,74	4.619,01	135.823,73	3.974.479,74
321000000000	BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0	824,74	195,00	0,00	195,00	1.019,74
321300000000	PENSOES	0	824,74	195,00	0,00	195,00	1.019,74
321301000000	PENSAO MORTE	0	824,74	195,00	0,00	195,00	1.019,74
329000000000	OUTRAS DEDUCOES	0	3.837.831,27	140.247,74	4.619,01	135.628,73	3.973.460,00
329900000000	OUTROS DEBITOS	0	3.837.831,27	140.247,74	4.619,01	135.628,73	3.973.460,00
340000000000	COBERTURA / REVERSAO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	256.322,09	101.484,38	24,31	101.460,07	357.782,16
342000000000	CONTRIBUICOES / REEMBOLSOS	0	256.322,09	101.484,38	24,31	101.460,07	357.782,16
342100000000	PATROCINADOR(ES)	0	126.970,35	50.065,95	8,78	50.057,17	177.027,52
342300000000	PARTICIPANTES	0	129.351,74	51.418,43	15,53	51.402,90	180.754,64
350000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	- 3.939.253,71	16.520,69	173.327,03	- 156.806,34	- 4.096.060,05
351000000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 3.939.255,51	0,00	173.327,03	- 173.327,03	- 4.112.582,54
352000000000	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	1,80	16.520,69	0,00	16.520,69	16.522,49
360000000000	CONSTITUICAO/REVERSAO DE PROVISOES ATUARIAIS	0	3.584.465,88	1.457.748,00	120,55	1.457.627,45	5.042.093,33
361000000000	BENEFICIOS CONCEDIDOS	0	47.864,44	0,00	0,00	0,00	47.864,44
362000000000	BENEFICIOS A CONCEDER	0	3.536.601,44	1.457.748,00	120,55	1.457.627,45	4.994.228,89
400000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	0,00	101.477,63	101.477,63	0,00	0,00
410000000000	RECEITAS	0	- 256.322,09	17,56	101.477,63	- 101.460,07	- 357.782,16

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
41100000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	- 256.322,09	17,56	101.477,63	- 101.460,07	- 357.782,16
41110000000	CORRENTES	0	- 256.322,09	17,56	101.477,63	- 101.460,07	- 357.782,16
41110100000	PATROCINADOR(ES)	0	- 126.970,35	8,78	50.065,95	- 50.057,17	- 177.027,52
411101010000	CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO	0	- 126.970,35	8,78	50.065,95	- 50.057,17	- 177.027,52
41110300000	PARTICIPANTES	0	- 129.351,74	8,78	51.411,68	- 51.402,90	- 180.754,64
45000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	- 6.298,87	1.395,13	0,00	1.395,13	- 4.903,74
45100000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 6.298,87	0,00	0,00	0,00	- 6.298,87
45200000000	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	1.395,13	0,00	1.395,13	1.395,13
47000000000	CONSTITUICAO/REVERSAO DE FUNDOS	0	262.620,96	100.064,94	0,00	100.064,94	362.685,90
47100000000	CONSTITUICAO DE FUNDOS	0	262.620,96	100.064,94	0,00	100.064,94	362.685,90
50000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	1.166.418,66	1.166.418,66	0,00	0,00
51000000000	RENDAS/VARIACOES POSITIVAS	0	- 5.408.630,69	0,00	1.148.502,84	- 1.148.502,84	- 6.557.133,53
51400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	- 5.408.630,69	0,00	1.148.502,84	- 1.148.502,84	- 6.557.133,53
51410000000	FUNDOS	0	- 5.408.630,69	0,00	1.148.502,84	- 1.148.502,84	- 6.557.133,53
51410300000	RENDA FIXA	0	- 1.983.538,80	0,00	0,00	0,00	- 1.983.538,80
514103010000	RENDIMENTO RF - BANCO DO BRASIL	0	- 1.214.991,79	0,00	0,00	0,00	- 1.214.991,79
514103020000	RENDIMENTO RF - CAIXA ECONOMICA	0	- 768.547,01	0,00	0,00	0,00	- 768.547,01
514107000000	FEDERAL MULTIMERCADO	0	- 3.425.091,89	0,00	1.148.502,84	- 1.148.502,84	- 4.573.594,73
514107010000	MULTIMERCADO - BB	0	- 2.477.565,78	0,00	795.538,28	- 795.538,28	- 3.273.104,06
514107020000	MULTIMERCADO - CAIXA	0	- 947.526,11	0,00	352.964,56	- 352.964,56	- 1.300.490,67
52000000000	DEDUCOES/VARIACOES NEGATIVAS	0	1.463.078,11	993.091,63	0,00	993.091,63	2.456.169,74
52400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	1.463.078,11	993.091,63	0,00	993.091,63	2.456.169,74
52410000000	FUNDOS	0	1.463.078,11	993.091,63	0,00	993.091,63	2.456.169,74
52410300000	RENDA FIXA	0	271.746,55	0,00	0,00	0,00	271.746,55
524103010000	FUNDO RF - BB	0	147.397,15	0,00	0,00	0,00	147.397,15
524103020000	FUNDO RF - CEF	0	124.349,40	0,00	0,00	0,00	124.349,40
524107000000	MULTIMERCADO	0	1.191.331,56	993.091,63	0,00	993.091,63	2.184.423,19

Balancete

Novembro/2013

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: TODAS
 Plano: TODOS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
524107010000	MULTIMERCADO - BB	0	1.165.243,13	993.091,63	0,00	993.091,63	2.158.334,76
524107020000	MULTIMERCADO - CAIXA	0	26.088,43	0,00	0,00	0,00	26.088,43
580000000000	APURACAO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	3.945.552,58	173.327,03	17.915,82	155.411,21	4.100.963,79
581000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	3.939.253,71	173.327,03	16.520,69	156.806,34	4.096.060,05
581100000000	RESULTADO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	3.939.255,51	173.327,03	0,00	173.327,03	4.112.582,54
581200000000	RESULTADO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 1,80	0,00	16.520,69	- 16.520,69	- 16.522,49
582000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	6.298,87	0,00	1.395,13	- 1.395,13	4.903,74
582100000000	RESULTADO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	6.298,87	0,00	0,00	0,00	6.298,87
582200000000	RESULTADO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	0,00	1.395,13	- 1.395,13	- 1.395,13

OMAR NEY NOGUEIRA MORAIS
 CONTADOR
 508863123-53

Sistema Contabilidade EmpresarialFUNPESP-EXE

Executado por: FP745294 JOSE LUIZ BARROS

Unidade: GECON

Parâmetros Passados:

Mês/Ano: Novembro/2013

Fundo: 2 FUNPESP-EXE

Empresa: MAIS DE UMA

Plano: 1 ; 3 ; 2 EXECPREV RAP ; EXECPREV FCBE ; EXECPREV

Seq. Validade Plano Conta: 2

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 1 ; 3 ; 2 - EXECPREV RAP ; EXECPREV FCBE ; EXECPREV RAS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
100000000000	ATIVO	0	55.494.941,77	5.892.292,05	4.256.724,16	1.635.567,89	57.130.509,66
110000000000	DISPONIVEL	0	30.238,82	1.525.005,92	1.463.948,78	61.057,14	91.295,96
111000000000	IMEDIATO	0	30.238,82	1.525.005,92	1.463.948,78	61.057,14	91.295,96
111100000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - BB	0	30.238,82	1.525.005,92	1.463.948,78	61.057,14	91.295,96
120000000000	REALIZAVEL	0	55.464.702,95	4.367.286,13	2.792.775,38	1.574.510,75	57.039.213,70
121000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	3.392.697,37	1.977.660,93	1.049.254,72	928.406,21	4.321.103,58
121100000000	RECURSOS A RECEBER	0	951.234,49	1.501.562,39	1.049.254,72	452.307,67	1.403.542,16
121101000000	CONTRIBUICOES DO MES	0	951.234,49	1.413.921,81	961.614,14	452.307,67	1.403.542,16
121101010000	PATROCINADOR(ES)	0	471.339,28	696.782,51	475.871,39	220.911,12	692.250,40
121101030000	PARTICIPANTES	0	479.895,21	717.139,30	485.742,75	231.396,55	711.291,76
121199000000	OUTROS RECURSOS A RECEBER	0	0,00	87.640,58	87.640,58	0,00	0,00
121199010000	PORTABILIDADE - PREVIDENCIA	0	0,00	87.640,58	87.640,58	0,00	0,00
121400000000	COMPLEMENTAR FECHADA CUSTEIO ADMINISTRATIVO ANTECIPADO	0	2.441.462,88	476.098,54	0,00	476.098,54	2.917.561,42
121401000000	TAXA DE CARREGAMENTO ANTECIPADA	0	2.441.462,88	476.098,54	0,00	476.098,54	2.917.561,42
122000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	258.585,52	97.950,26	446,16	97.504,10	356.089,62
122300000000	PARTICIPACAO NO PLANO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	0	258.585,52	97.950,26	446,16	97.504,10	356.089,62
122301000000	PARTICIPACAO DOS PLANOS	0	258.585,52	97.950,26	446,16	97.504,10	356.089,62
123000000000	INVESTIMENTOS	0	51.813.420,06	2.291.674,94	1.743.074,50	548.600,44	52.362.020,50
123400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	51.813.420,06	2.291.674,94	1.743.074,50	548.600,44	52.362.020,50
123407000000	MULTIMERCADO	0	51.813.420,06	2.291.674,94	1.743.074,50	548.600,44	52.362.020,50
123407010000	FUNDO MULTI - BANCO DO BRASIL	0	26.126.768,46	2.056.078,22	1.743.074,50	313.003,72	26.439.772,18
123407010100	MOVIMENTACAO / ATUALIZACAO	0	25.959.768,46	1.446.979,68	1.266.975,96	180.003,72	26.139.772,18
123407019900	VALORES A RECEBER - ORDENS DE RESGATE	0	167.000,00	609.098,54	476.098,54	133.000,00	300.000,00
123407020000	FUNDO MULTI - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	25.686.651,60	235.596,72	0,00	235.596,72	25.922.248,32
123407020100	MOVIMENTAÇÃO / ATUALIZAÇÃO	0	25.686.651,60	235.596,72	0,00	235.596,72	25.922.248,32
200000000000	PASSIVO	0	- 55.494.941,77	988.441,27	2.624.009,16	- 1.635.567,89	- 57.130.509,66
210000000000	EXIGIVEL OPERACIONAL	0	- 51.731.707,91	987.874,55	1.141.032,11	- 153.157,56	- 51.884.865,47

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 1 ; 3 ; 2 - EXECPREV RAP ; EXECPREV FCBE ; EXECPREV RAS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
21100000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	- 51.731.707,91	67.435,50	220.593,06	- 153.157,56	- 51.884.865,47
21110000000	BENEFICIOS A PAGAR	0	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00
21110200000	PENSOES	0	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00
21130000000	RECURSOS ANTECIPADOS	0	- 51.665.121,51	0,00	121.495,96	- 121.495,96	- 51.786.617,47
21130200000	CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS	0	- 51.665.121,51	0,00	121.495,96	- 121.495,96	- 51.786.617,47
21190000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0	- 66.586,40	67.240,50	98.902,10	- 31.661,60	- 98.248,00
21190100000	CONTRIBUICOES PARA CUSTEIO	0	- 66.586,40	67.240,50	98.902,10	- 31.661,60	- 98.248,00
21190101000	PATROCINADOR(ES)	0	- 32.993,76	33.311,00	48.774,81	- 15.463,81	- 48.457,57
21190103000	PARTICIPANTES	0	- 33.592,64	33.929,50	50.127,29	- 16.197,79	- 49.790,43
21300000000	INVESTIMENTOS	0	0,00	920.439,05	920.439,05	0,00	0,00
21340000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	0,00	920.439,05	920.439,05	0,00	0,00
21340700000	MULTIMERCADO	0	0,00	920.439,05	920.439,05	0,00	0,00
21340701000	VALORES A PAGAR - ORDENS DE APLICACAO - BB	0	0,00	920.439,05	920.439,05	0,00	0,00
23000000000	PATRIMÔNIO SOCIAL	0	- 3.763.233,86	566,72	1.482.977,05	- 1.482.410,33	- 5.245.644,19
23100000000	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	0	- 3.504.648,34	120,56	1.385.026,79	- 1.384.906,23	- 4.889.554,57
23110000000	PROVISOES MATEMATICAS	0	- 3.504.648,34	120,56	1.385.026,79	- 1.384.906,23	- 4.889.554,57
23110100000	BENEFICIOS CONCEDIDOS	0	- 47.864,44	0,00	0,00	0,00	- 47.864,44
23110102000	BENEFICIO DEFINIDO ESTR REGIME CAPITALIZACAO	0	- 47.864,44	0,00	0,00	0,00	- 47.864,44
23110102020	VR ATUAL BENEF FUTUROS NAO PROGRAMADOS ASSISTIDOS	0	- 47.864,44	0,00	0,00	0,00	- 47.864,44
23110200000	BENEFICIOS A CONCEDER	0	- 3.456.783,90	120,56	1.385.026,79	- 1.384.906,23	- 4.841.690,13
23110201000	CONTRIBUICAO DEFINIDA	0	- 2.715.309,57	120,56	1.087.556,77	- 1.087.436,21	- 3.802.745,78
23110201010	SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR/INSTITUIDOR	0	- 1.302.108,97	0,02	490.647,88	- 490.647,86	- 1.792.756,83
231102010101	RAP - CONTA PATROCINADOR	0	- 1.302.108,97	0,02	490.647,88	- 490.647,86	- 1.792.756,83
23110201020	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	0	- 1.413.200,60	120,54	596.908,89	- 596.788,35	- 2.009.988,95
231102010201	RAP - CONTA PARTICIPANTE	0	- 1.325.277,86	0,00	490.648,32	- 490.648,32	- 1.815.926,18
231102010202	RAF - RESERVA ACUMULADA SUPLEMENTAR	0	- 87.922,74	120,54	106.260,57	- 106.140,03	- 194.062,77
23110203000	BENEF DEFINIDO ESTR REGIME CAPITAL NAO PROGRAMADO	0	- 741.474,33	0,00	297.470,02	- 297.470,02	- 1.038.944,35

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 1 ; 3 ; 2 - EXECPREV RAP ; EXECPREV FCBE ; EXECPREV RAS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
231102030100	VALOR ATUAL DOS BENEFICIOS	0	- 741.474,33	0,00	297.470,02	- 297.470,02	- 1.038.944,35
231102030101	FUTUROS NAO PROGRAMADOS FCBE	0	- 741.474,33	0,00	297.470,02	- 297.470,02	- 1.038.944,35
232000000000	FUNDOS	0	- 258.585,52	446,16	97.950,26	- 97.504,10	- 356.089,62
232200000000	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	0	- 258.585,52	446,16	97.950,26	- 97.504,10	- 356.089,62
232202000000	PARTICIPACAO NO FUNDO	0	- 258.585,52	446,16	97.950,26	- 97.504,10	- 356.089,62
232202010000	ADMINISTRATIVO PGA PLANOS DE BENFICIOS	0	- 258.585,52	446,16	97.950,26	- 97.504,10	- 356.089,62
300000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	0,00	1.622.423,19	1.622.423,19	0,00	0,00
310000000000	ADICOES	0	- 3.683.574,07	347,34	1.501.562,39	- 1.501.215,05	- 5.184.789,12
311000000000	CORRENTES	0	- 3.605.864,43	347,34	1.413.921,81	- 1.413.574,47	- 5.019.438,90
311100000000	PATROCINADOR(ES)	0	- 1.785.554,10	125,46	696.782,51	- 696.657,05	- 2.482.211,15
311101000000	CONTRIBUICOES NORMAIS	0	- 1.785.554,10	125,46	696.782,51	- 696.657,05	- 2.482.211,15
311300000000	PARTICIPANTES	0	- 1.820.310,33	221,88	717.139,30	- 716.917,42	- 2.537.227,75
311301000000	ATIVOS	0	- 1.820.310,33	221,88	717.139,30	- 716.917,42	- 2.537.227,75
311301010000	CONTRIBUICOES NORMAIS	0	- 1.820.310,33	221,88	717.139,30	- 716.917,42	- 2.537.227,75
315000000000	PORTABILIDADE	0	- 77.709,64	0,00	87.640,58	- 87.640,58	- 165.350,22
315100000000	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA	0	- 77.709,64	0,00	87.640,58	- 87.640,58	- 165.350,22
320000000000	DEDUCOES	0	2.831.046,25	121.690,96	0,00	121.690,96	2.952.737,21
321000000000	BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0	824,74	195,00	0,00	195,00	1.019,74
321300000000	PENSOES	0	824,74	195,00	0,00	195,00	1.019,74
321301000000	PENSAO MORTE	0	824,74	195,00	0,00	195,00	1.019,74
329000000000	OUTRAS DEDUCOES	0	2.830.221,51	121.495,96	0,00	121.495,96	2.951.717,47
329900000000	OUTROS DEBITOS	0	2.830.221,51	121.495,96	0,00	121.495,96	2.951.717,47
340000000000	COBERTURA / REVERSAO DE DESPESAS	0	252.358,95	98.902,10	24,31	98.877,79	351.236,74
342000000000	ADMINISTRATIVAS CONTRIBUICOES / REEMBOLSOS	0	252.358,95	98.902,10	24,31	98.877,79	351.236,74
342100000000	PATROCINADOR(ES)	0	124.988,78	48.774,81	8,78	48.766,03	173.754,81
342300000000	PARTICIPANTES	0	127.370,17	50.127,29	15,53	50.111,76	177.481,93
350000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	- 2.904.479,47	16.456,01	120.715,94	- 104.259,93	- 3.008.739,40

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 1 ; 3 ; 2 - EXECPREV RAP ; EXECPREV FCBE ; EXECPREV RAS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
351000000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 2.904.481,06	0,00	120.715,94	- 120.715,94	- 3.025.197,00
352000000000	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	1,59	16.456,01	0,00	16.456,01	16.457,60
360000000000	CONSTITUICAO/REVERSAO DE PROVISOES ATUARIAS	0	3.504.648,34	1.385.026,78	120,55	1.384.906,23	4.889.554,57
361000000000	BENEFICIOS CONCEDIDOS	0	47.864,44	0,00	0,00	0,00	47.864,44
362000000000	BENEFICIOS A CONCEDER	0	3.456.783,90	1.385.026,78	120,55	1.384.906,23	4.841.690,13
500000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	778.593,36	778.593,36	0,00	0,00
510000000000	RENDAS/VARIACOES POSITIVAS	0	- 3.938.173,63	0,00	762.137,35	- 762.137,35	- 4.700.310,98
514000000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	- 3.938.173,63	0,00	762.137,35	- 762.137,35	- 4.700.310,98
514100000000	FUNDOS	0	- 3.938.173,63	0,00	762.137,35	- 762.137,35	- 4.700.310,98
514103000000	RENDA FIXA	0	- 1.660.054,76	0,00	0,00	0,00	- 1.660.054,76
514103010000	RENDIMENTO RF - BANCO DO BRASIL	0	- 891.507,75	0,00	0,00	0,00	- 891.507,75
514103020000	RENDIMENTO RF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	- 768.547,01	0,00	0,00	0,00	- 768.547,01
514107000000	MULTIMERCADO	0	- 2.278.118,87	0,00	762.137,35	- 762.137,35	- 3.040.256,22
514107010000	MULTIMERCADO - BB	0	- 1.635.701,36	0,00	526.540,63	- 526.540,63	- 2.162.241,99
514107020000	MULTIMERCADO - CAIXA	0	- 642.417,51	0,00	235.596,72	- 235.596,72	- 878.014,23
520000000000	DEDUCOES/VARIACOES NEGATIVAS	0	1.033.694,16	657.877,42	0,00	657.877,42	1.691.571,58
524000000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	1.033.694,16	657.877,42	0,00	657.877,42	1.691.571,58
524100000000	FUNDOS	0	1.033.694,16	657.877,42	0,00	657.877,42	1.691.571,58
524103000000	RENDA FIXA	0	247.401,15	0,00	0,00	0,00	247.401,15
524103010000	FUNDO RF - BB	0	123.051,75	0,00	0,00	0,00	123.051,75
524103020000	FUNDO RF - CEF	0	124.349,40	0,00	0,00	0,00	124.349,40
524107000000	MULTIMERCADO	0	786.293,01	657.877,42	0,00	657.877,42	1.444.170,43
524107010000	MULTIMERCADO - BB	0	768.879,49	657.877,42	0,00	657.877,42	1.426.756,91
524107020000	MULTIMERCADO - CAIXA	0	17.413,52	0,00	0,00	0,00	17.413,52
580000000000	APURACAO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	2.904.479,47	120.715,94	16.456,01	104.259,93	3.008.739,40
581000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	2.904.479,47	120.715,94	16.456,01	104.259,93	3.008.739,40
581100000000	RESULTADO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	2.904.481,06	120.715,94	0,00	120.715,94	3.025.197,00

Balancete

Novembro/2013

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
Empresa: MAIS DE UMA
Plano: 1 ; 3 ; 2 - EXECPREV RAP ; EXECPREV FCBE ; EXECPREV RAS

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
58120000000	RESULTADO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 1,59	0,00	16.456,01	- 16.456,01	- 16.457,60

OMAR NEY NOGUEIRA MORAIS
CONTADOR
508863123-53

Sistema Contabilidade EmpresarialFUNPRESP-EXE

Executado por: FP745294 JOSE LUIZ BARROS

Unidade: GECON

Parâmetros Passados:

Mês/Ano: Novembro/2013

Fundo: 2 FUNPRESP-EXE

Empresa: MAIS DE UMA

Plano: 6 ; 5 ; 7 LEGISPREV RAS ; LEGISPREV RAP ; LEGISPRE

Seq. Validade Plano Conta: 2

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 6 ; 5 ; 7 - LEGISPREV RAS ; LEGISPREV RAP ; LEGISPREV FCBE

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
100000000000	ATIVO	0	26.094.232,85	475.811,96	385.689,45	90.122,51	26.184.355,36
110000000000	DISPONIVEL	0	5.943,42	26.780,24	30.812,70	- 4.032,46	1.910,96
111000000000	IMEDIATO	0	5.943,42	26.780,24	30.812,70	- 4.032,46	1.910,96
111100000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - BB	0	5.943,42	26.780,24	30.812,70	- 4.032,46	1.910,96
120000000000	REALIZAVEL	0	26.088.289,43	449.031,72	354.876,75	94.154,97	26.182.444,40
121000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	4.217,01	36.889,86	26.780,24	10.109,62	14.326,63
121100000000	RECURSOS A RECEBER	0	4.217,01	36.889,86	26.780,24	10.109,62	14.326,63
121101000000	CONTRIBUICOES DO MES	0	4.217,01	36.889,86	26.780,24	10.109,62	14.326,63
121101010000	PATROCINADOR(ES)	0	4.217,01	18.444,93	13.390,12	5.054,81	9.271,82
121101030000	PARTICIPANTES	0	0,00	18.444,93	13.390,12	5.054,81	5.054,81
122000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	4.035,44	2.560,84	0,00	2.560,84	6.596,28
122300000000	PARTICIPACAO NO PLANO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	0	4.035,44	2.560,84	0,00	2.560,84	6.596,28
122301000000	PARTICIPACAO DOS PLANOS	0	4.035,44	2.560,84	0,00	2.560,84	6.596,28
123000000000	INVESTIMENTOS	0	26.080.036,98	409.581,02	328.096,51	81.484,51	26.161.521,49
123400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	26.080.036,98	409.581,02	328.096,51	81.484,51	26.161.521,49
123407000000	MULTIMERCADO	0	26.080.036,98	409.581,02	328.096,51	81.484,51	26.161.521,49
123407010000	FUNDO MULTI - BANCO DO BRASIL	0	13.283.603,29	292.213,18	328.096,51	- 35.883,33	13.247.719,96
123407010100	MOVIMENTACAO / ATUALIZACAO	0	13.283.603,29	292.213,18	328.096,51	- 35.883,33	13.247.719,96
123407020000	FUNDO MULTI - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	12.796.433,69	117.367,84	0,00	117.367,84	12.913.801,53
123407020100	MOVIMENTAÇÃO / ATUALIZAÇÃO	0	12.796.433,69	117.367,84	0,00	117.367,84	12.913.801,53
200000000000	PASSIVO	0	- 26.094.232,85	41.050,93	131.173,44	- 90.122,51	- 26.184.355,36
210000000000	EXIGIVEL OPERACIONAL	0	- 26.010.379,87	35.431,71	50.272,16	- 14.840,45	- 26.025.220,32
211000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	- 26.010.379,87	6.493,61	21.334,06	- 14.840,45	- 26.025.220,32
211300000000	RECURSOS ANTECIPADOS	0	- 26.010.084,68	4.619,01	18.751,78	- 14.132,77	- 26.024.217,45
211301000000	CONTRIBUICOES RECOLHIDAS A MAIOR	0	- 2.474,92	0,00	0,00	0,00	- 2.474,92
211302000000	CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS	0	- 26.007.609,76	4.619,01	18.751,78	- 14.132,77	- 26.021.742,53
211900000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0	- 295,19	1.874,60	2.582,28	- 707,68	- 1.002,87

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 6 ; 5 ; 7 - LEGISPREV RAS ; LEGISPREV RAP ; LEGISPREV FCBE

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
211901000000	CONTRIBUICOES PARA CUSTEIO	0	- 295,19	1.874,60	2.582,28	- 707,68	- 1.002,87
211901010000	PATROCINADOR(ES)	0	- 295,19	937,30	1.291,14	- 353,84	- 649,03
211901030000	PARTICIPANTES	0	0,00	937,30	1.291,14	- 353,84	- 353,84
213000000000	INVESTIMENTOS	0	0,00	28.938,10	28.938,10	0,00	0,00
213400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	0,00	28.938,10	28.938,10	0,00	0,00
213407000000	MULTIMERCADO	0	0,00	28.938,10	28.938,10	0,00	0,00
213407010000	VALORES A PAGAR - ORDENS DE APLICACAO - BB	0	0,00	28.938,10	28.938,10	0,00	0,00
230000000000	PATRIMÔNIO SOCIAL	0	- 83.852,98	5.619,22	80.901,28	- 75.282,06	- 159.135,04
231000000000	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	0	- 79.817,54	5.619,22	78.340,44	- 72.721,22	- 152.538,76
231100000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0	- 79.817,54	5.619,22	78.340,44	- 72.721,22	- 152.538,76
231102000000	BENEFÍCIOS A CONCEDER	0	- 79.817,54	5.619,22	78.340,44	- 72.721,22	- 152.538,76
231102010000	CONTRIBUICAO DEFINIDA	0	- 64.646,08	5.619,22	69.659,92	- 64.040,70	- 128.686,78
231102010100	SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR/INSTITUIDOR	0	- 36.501,42	5.619,22	37.626,21	- 32.006,99	- 68.508,41
231102010101	RAP - CONTA PATROCINADOR	0	- 36.501,42	5.619,22	37.626,21	- 32.006,99	- 68.508,41
231102010200	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	0	- 28.144,66	0,00	32.033,71	- 32.033,71	- 60.178,37
231102010201	RAP - CONTA PARTICIPANTE	0	- 28.144,66	0,00	32.033,71	- 32.033,71	- 60.178,37
231102030000	BENEF DEFINIDO ESTR REGIME CAPITAL NAO PROGRAMADO	0	- 15.171,46	0,00	8.680,52	- 8.680,52	- 23.851,98
231102030100	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NAO PROGRAMADOS	0	- 15.171,46	0,00	8.680,52	- 8.680,52	- 23.851,98
231102030101	FCBE	0	- 15.171,46	0,00	8.680,52	- 8.680,52	- 23.851,98
232000000000	FUNDOS	0	- 4.035,44	0,00	2.560,84	- 2.560,84	- 6.596,28
232200000000	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	0	- 4.035,44	0,00	2.560,84	- 2.560,84	- 6.596,28
232202000000	PARTICIPACAO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	0	- 4.035,44	0,00	2.560,84	- 2.560,84	- 6.596,28
232202010000	PLANOS DE BENEFÍCIOS	0	- 4.035,44	0,00	2.560,84	- 2.560,84	- 6.596,28
300000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	0,00	94.119,96	94.119,96	0,00	0,00
310000000000	ADICOES	0	- 56.616,20	0,00	36.889,86	- 36.889,86	- 93.506,06
311000000000	CORRENTES	0	- 56.616,20	0,00	36.889,86	- 36.889,86	- 93.506,06
311100000000	PATROCINADOR(ES)	0	- 28.308,10	0,00	18.444,93	- 18.444,93	- 46.753,03

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: MAIS DE UMA
 Plano: 6 ; 5 ; 7 - LEGISPREV RAS ; LEGISPREV RAP ; LEGISPREV FCBE

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
311101000000	CONTRIBUICOES NORMAIS	0	- 28.308,10	0,00	18.444,93	- 18.444,93	- 46.753,03
311300000000	PARTICIPANTES	0	- 28.308,10	0,00	18.444,93	- 18.444,93	- 46.753,03
311301000000	ATIVOS	0	- 28.308,10	0,00	18.444,93	- 18.444,93	- 46.753,03
311301010000	CONTRIBUICOES NORMAIS	0	- 28.308,10	0,00	18.444,93	- 18.444,93	- 46.753,03
320000000000	DEDUCOES	0	1.007.609,76	18.751,78	4.619,01	14.132,77	1.021.742,53
329000000000	OUTRAS DEDUCOES	0	1.007.609,76	18.751,78	4.619,01	14.132,77	1.021.742,53
329900000000	OUTROS DEBITOS	0	1.007.609,76	18.751,78	4.619,01	14.132,77	1.021.742,53
340000000000	COBERTURA / REVERSAO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	3.963,14	2.582,28	0,00	2.582,28	6.545,42
342000000000	CONTRIBUICOES / REEMBOLSOS	0	3.963,14	2.582,28	0,00	2.582,28	6.545,42
342100000000	PATROCINADOR(ES)	0	1.981,57	1.291,14	0,00	1.291,14	3.272,71
342300000000	PARTICIPANTES	0	1.981,57	1.291,14	0,00	1.291,14	3.272,71
350000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	- 1.034.774,24	64,68	52.611,09	- 52.546,41	- 1.087.320,65
351000000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 1.034.774,45	0,00	52.611,09	- 52.611,09	- 1.087.385,54
352000000000	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	0,21	64,68	0,00	64,68	64,89
360000000000	CONSTITUICAO/REVERSAO DE PROVISOES ATUARIAIS	0	79.817,54	72.721,22	0,00	72.721,22	152.538,76
362000000000	BENEFICIOS A CONCEDER	0	79.817,54	72.721,22	0,00	72.721,22	152.538,76
500000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	380.707,60	380.707,60	0,00	0,00
510000000000	RENDAS/VARIACOES POSITIVAS	0	- 1.461.087,09	0,00	380.642,92	- 380.642,92	- 1.841.730,01
514000000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	- 1.461.087,09	0,00	380.642,92	- 380.642,92	- 1.841.730,01
514100000000	FUNDOS	0	- 1.461.087,09	0,00	380.642,92	- 380.642,92	- 1.841.730,01
514103000000	RENDA FIXA	0	- 322.267,22	0,00	0,00	0,00	- 322.267,22
514103010000	RENDIMENTO RF - BANCO DO BRASIL	0	- 322.267,22	0,00	0,00	0,00	- 322.267,22
514107000000	MULTIMERCADO	0	- 1.138.819,87	0,00	380.642,92	- 380.642,92	- 1.519.462,79
514107010000	MULTIMERCADO - BB	0	- 833.711,27	0,00	263.275,08	- 263.275,08	- 1.096.986,35
514107020000	MULTIMERCADO - CAIXA	0	- 305.108,60	0,00	117.367,84	- 117.367,84	- 422.476,44
520000000000	DEDUCOES/VARIACOES NEGATIVAS	0	426.312,85	328.096,51	0,00	328.096,51	754.409,36
524000000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	426.312,85	328.096,51	0,00	328.096,51	754.409,36

Balancete

Novembro/2013

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
Empresa: MAIS DE UMA
Plano: 6 ; 5 ; 7 - LEGISPREV RAS ; LEGISPREV RAP ; LEGISPREV FCBE

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
524100000000	FUNDOS	0	426.312,85	328.096,51	0,00	328.096,51	754.409,36
524103000000	RENDA FIXA	0	24.055,94	0,00	0,00	0,00	24.055,94
524103010000	FUNDO RF - BB	0	24.055,94	0,00	0,00	0,00	24.055,94
524107000000	MULTIMERCADO	0	402.256,91	328.096,51	0,00	328.096,51	730.353,42
524107010000	MULTIMERCADO - BB	0	393.582,00	328.096,51	0,00	328.096,51	721.678,51
524107020000	MULTIMERCADO - CAIXA	0	8.674,91	0,00	0,00	0,00	8.674,91
580000000000	APURACAO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	1.034.774,24	52.611,09	64,68	52.546,41	1.087.320,65
581000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	1.034.774,24	52.611,09	64,68	52.546,41	1.087.320,65
581100000000	RESULTADO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	1.034.774,45	52.611,09	0,00	52.611,09	1.087.385,54
581200000000	RESULTADO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 0,21	0,00	64,68	- 64,68	- 64,89

OMAR NEY NOGUEIRA MORAIS
CONTADOR
508863123-53

Sistema Contabilidade EmpresarialFUNPRESP-EXE

Executado por: FP745294 JOSE LUIZ BARROS
Unidade: GECON

Parâmetros Passados:

Mês/Ano: Novembro/2013
Fundo: 2 FUNPRESP-EXE
Empresa: 204 FUNPRESP-EXE
Plano: 4 PGA
Seq. Validade Plano Conta: 2

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: 204 FUNPRESP-EXE
 Plano: 4 - PGA

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
100000000000	ATIVO	0	3.050.635,93	1.813.113,78	633.914,86	1.179.198,92	4.229.834,85
110000000000	DISPONIVEL	0	11.661,10	549.840,11	557.501,21	- 7.661,10	4.000,00
111000000000	IMEDIATO	0	11.661,10	549.840,11	557.501,21	- 7.661,10	4.000,00
111100000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - BB	0	7.661,10	549.840,11	557.501,21	- 7.661,10	0,00
111300000000	CARTAO COORPORATIVO - PRE PAGO	0	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
120000000000	REALIZAVEL	0	339.144,78	125.234,84	76.226,05	49.008,79	388.153,57
122000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	66.881,59	101.477,63	69.108,35	32.369,28	99.250,87
122100000000	CONTAS A RECEBER	0	66.881,59	101.477,63	69.108,35	32.369,28	99.250,87
122101000000	CONTRIBUICOES PARA CUSTEIO	0	66.881,59	101.477,63	69.108,35	32.369,28	99.250,87
122101010000	PATROCINADOR(ES)	0	33.288,95	50.065,95	34.248,30	15.817,65	49.106,60
122101030000	PARTICIPANTES	0	33.592,64	51.411,68	34.860,05	16.551,63	50.144,27
123000000000	INVESTIMENTOS	0	272.263,19	23.757,21	7.117,70	16.639,51	288.902,70
123400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	272.263,19	23.757,21	7.117,70	16.639,51	288.902,70
123407000000	MULTIMERCADO	0	272.263,19	23.757,21	7.117,70	16.639,51	288.902,70
123407010000	FUNDO MULTI - BANCO DO BRASIL	0	272.263,19	23.757,21	7.117,70	16.639,51	288.902,70
123407010100	MOVIMENTACAO / ATUALIZACAO	0	272.263,19	23.757,21	7.117,70	16.639,51	288.902,70
130000000000	PERMANENTE	0	2.699.830,05	1.138.038,83	187,60	1.137.851,23	3.837.681,28
131000000000	IMOBILIZADO	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
131100000000	OPERACIONAL CORPOREO	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
131101000000	BENS MOVEIS	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
131101040000	SOFTWARES	0	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
132000000000	INTANGIVEL	0	2.699.800,05	1.138.038,83	187,60	1.137.851,23	3.837.651,28
132100000000	GASTOS IMPLANTACAO REORGANIZACAO DESENVOLVIMENTO	0	2.699.800,05	1.138.038,83	187,60	1.137.851,23	3.837.651,28
132101000000	PESSOAL E ENCARGOS	0	2.115.402,20	890.714,00	0,00	890.714,00	3.006.116,20
132102000000	TREINAMENTOS/ CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	0	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
132103000000	VIAGENS E ESTADIAS	0	15.979,90	8.464,60	187,60	8.277,00	24.256,90
132104000000	SERVIÇOS TERCEIROS	0	78.375,21	882,71	0,00	882,71	79.257,92

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: 204 FUNPRESP-EXE
 Plano: 4 - PGA

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
132105000000	DESPESAS GERAIS	0	37.937,76	121.613,57	0,00	121.613,57	159.551,33
132106000000	ALUGUEL	0	342.012,00	93.276,00	0,00	93.276,00	435.288,00
132107000000	IPTU	0	20.685,34	0,00	0,00	0,00	20.685,34
132108000000	CONDOMINIO	0	84.954,40	21.238,60	0,00	21.238,60	106.193,00
132109000000	ENERGIA ELÉTRICA	0	4.153,24	1.849,35	0,00	1.849,35	6.002,59
200000000000	PASSIVO	0	- 3.050.635,93	310.176,38	1.489.375,30	- 1.179.198,92	- 4.229.834,85
210000000000	EXIGIVEL OPERACIONAL	0	- 2.788.014,97	310.176,38	1.389.310,36	- 1.079.133,98	- 3.867.148,95
212000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	- 2.788.014,97	292.141,74	1.368.590,65	- 1.076.448,91	- 3.864.463,88
212100000000	CONTAS A PAGAR	0	- 208.124,55	204.469,21	650.921,47	- 446.452,26	- 654.576,81
212101000000	PESSOAL E ENCARGOS	0	- 180.285,91	204.469,21	649.143,36	- 444.674,15	- 624.960,06
212101010000	SALARIOS / AUXILIO / REMUNERACAO A	0	- 180.285,91	204.469,21	649.143,36	- 444.674,15	- 624.960,06
212104000000	PAGAR SERVICOS DE TERCEIROS	0	- 350,00	0,00	0,00	0,00	- 350,00
212104020000	CONSULTORIA CONTABIL	0	- 350,00	0,00	0,00	0,00	- 350,00
212106000000	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0	- 27.488,64	0,00	1.778,11	- 1.778,11	- 29.266,75
212106010000	VALORES A IDENTIFICAR	0	- 27.488,64	0,00	1.778,11	- 1.778,11	- 29.266,75
212200000000	RETENCOES A RECOLHER	0	- 138.427,54	87.672,53	241.570,64	- 153.898,11	- 292.325,65
212201000000	PESSOAL	0	- 167.451,43	87.672,53	241.570,64	- 153.898,11	- 321.349,54
212201010000	IMPOSTO DE RENDA	0	- 114.222,83	54.973,33	168.995,92	- 114.022,59	- 228.245,42
212201020000	INSS	0	- 46.825,52	25.787,20	52.702,72	- 26.915,52	- 73.741,04
212201030000	FGTS	0	- 4.683,08	6.912,00	19.872,00	- 12.960,00	- 17.643,08
212201040000	CONTRIBUICAO SINDICAL	0	- 1.720,00	0,00	0,00	0,00	- 1.720,00
212204000000	SERVICOS DE TERCEIROS	0	31.048,11	0,00	0,00	0,00	31.048,11
212204010000	IMPOSTO DE RENDA	0	31.048,11	0,00	0,00	0,00	31.048,11
212205000000	DESPESAS GERAIS	0	- 2.024,22	0,00	0,00	0,00	- 2.024,22
212205010000	PIS E COFINS	0	- 2.024,22	0,00	0,00	0,00	- 2.024,22
212300000000	RECEITAS ANTECIPADAS	0	- 2.441.462,88	0,00	476.098,54	- 476.098,54	- 2.917.561,42
212301000000	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO PREVIDENCIAL ANTECIPADA	0	- 2.441.462,88	0,00	476.098,54	- 476.098,54	- 2.917.561,42

Fundo: 2 - FUNPRESP-EXE
 Empresa: 204 FUNPRESP-EXE
 Plano: 4 - PGA

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
213000000000	INVESTIMENTOS	0	0,00	18.034,64	20.719,71	- 2.685,07	- 2.685,07
213400000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	0,00	18.034,64	18.034,64	0,00	0,00
213407000000	MULTIMERCADO	0	0,00	18.034,64	18.034,64	0,00	0,00
213407010000	VALORES A PAGAR - ORDENS DE APLICACAO - BB	0	0,00	18.034,64	18.034,64	0,00	0,00
213800000000	RELACIONADOS COM O DISPONIVEL	0	0,00	0,00	2.685,07	- 2.685,07	- 2.685,07
213801000000	CONTA CORRENTE - BANCO DO BRASIL	0	0,00	0,00	2.685,07	- 2.685,07	- 2.685,07
230000000000	PATRIMÔNIO SOCIAL	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
232000000000	FUNDOS	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
232200000000	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
232201000000	PLANO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
232201010000	FUNDO DA ENTIDADE	0	- 262.620,96	0,00	100.064,94	- 100.064,94	- 362.685,90
400000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	0,00	101.477,63	101.477,63	0,00	0,00
410000000000	RECEITAS	0	- 256.322,09	17,56	101.477,63	- 101.460,07	- 357.782,16
411000000000	GESTAO PREVIDENCIAL	0	- 256.322,09	17,56	101.477,63	- 101.460,07	- 357.782,16
411100000000	CORRENTES	0	- 256.322,09	17,56	101.477,63	- 101.460,07	- 357.782,16
411101000000	PATROCINADOR(ES)	0	- 126.970,35	8,78	50.065,95	- 50.057,17	- 177.027,52
411101010000	CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO	0	- 126.970,35	8,78	50.065,95	- 50.057,17	- 177.027,52
411103000000	PARTICIPANTES	0	- 129.351,74	8,78	51.411,68	- 51.402,90	- 180.754,64
450000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	- 6.298,87	1.395,13	0,00	1.395,13	- 4.903,74
451000000000	FLUXO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	- 6.298,87	0,00	0,00	0,00	- 6.298,87
452000000000	FLUXO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	1.395,13	0,00	1.395,13	1.395,13
470000000000	CONSTITUICAO/REVERSAO DE FUNDOS	0	262.620,96	100.064,94	0,00	100.064,94	362.685,90
471000000000	CONSTITUICAO DE FUNDOS	0	262.620,96	100.064,94	0,00	100.064,94	362.685,90
500000000000	FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	7.117,70	7.117,70	0,00	0,00
510000000000	RENDAS/VARIACOES POSITIVAS	0	- 9.369,97	0,00	5.722,57	- 5.722,57	- 15.092,54
514000000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	- 9.369,97	0,00	5.722,57	- 5.722,57	- 15.092,54
514100000000	FUNDOS	0	- 9.369,97	0,00	5.722,57	- 5.722,57	- 15.092,54

Balancete

Novembro/2013

Fundo: 2 _ FUNPRESP-EXE
 Empresa: 204 FUNPRESP-EXE
 Plano: 4 - PGA

Conta	Título Contábil	Centro Custo	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Movimentação	Saldo Atual
514103000000	RENDA FIXA	0	- 1.216,82	0,00	0,00	0,00	- 1.216,82
514103010000	RENDIMENTO RF - BANCO DO BRASIL	0	- 1.216,82	0,00	0,00	0,00	- 1.216,82
514107000000	MULTIMERCADO	0	- 8.153,15	0,00	5.722,57	- 5.722,57	- 13.875,72
514107010000	MULTIMERCADO - BB	0	- 8.153,15	0,00	5.722,57	- 5.722,57	- 13.875,72
520000000000	DEDUCOES/VARIACOES NEGATIVAS	0	3.071,10	7.117,70	0,00	7.117,70	10.188,80
524000000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0	3.071,10	7.117,70	0,00	7.117,70	10.188,80
524100000000	FUNDOS	0	3.071,10	7.117,70	0,00	7.117,70	10.188,80
524103000000	RENDA FIXA	0	289,46	0,00	0,00	0,00	289,46
524103010000	FUNDO RF - BB	0	289,46	0,00	0,00	0,00	289,46
524107000000	MULTIMERCADO	0	2.781,64	7.117,70	0,00	7.117,70	9.899,34
524107010000	MULTIMERCADO - BB	0	2.781,64	7.117,70	0,00	7.117,70	9.899,34
580000000000	APURACAO DO FLUXO DOS INVESTIMENTOS	0	6.298,87	0,00	1.395,13	- 1.395,13	4.903,74
582000000000	GESTAO ADMINISTRATIVA	0	6.298,87	0,00	1.395,13	- 1.395,13	4.903,74
582100000000	RESULTADO POSITIVO DOS INVESTIMENTOS	0	6.298,87	0,00	0,00	0,00	6.298,87
582200000000	RESULTADO NEGATIVO DOS INVESTIMENTOS	0	0,00	0,00	1.395,13	- 1.395,13	- 1.395,13

OMAR NEY NOGUEIRA MORAIS
 CONTADOR
 508863123-53